



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 1.490**

**PROJETO DE LEI Nº 14.460**

**PROCESSO Nº 4487/2024**

De autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, vem a esta Consultoria o presente projeto de lei, que prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, dos ofícios elaborados por Vereadores cujo intento tenha sido efetivamente atendido pelo Poder Executivo.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 dos autos.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura ilegal já que a medida não versa sobre matéria de interesse institucional à luz do art. 37, § 1º, da CF/88, mas de interesse direto e precípua do Edis em controlar, em termos gerais, os encaminhamentos de cada Vereador da Casa das demandas requeridas ao Poder Executivo.

A justificativa do Edil traz os fundamentos para a propositura, reforçando que o tema não se insere em matéria cuja a publicidade alcance o disposto na CF/88:

*A iniciativa visa, ainda, ordenar a publicação dos ofícios conforme a ordem cronológica de recebimento e execução, garantindo que os pedidos mais antigos sejam divulgados com prioridade. Essa medida é essencial para assegurar a equidade na divulgação das informações e evitar possíveis distorções ou privilégios na ordem de publicação.*

*Além de promover a transparência, a proposta busca fortalecer o controle social sobre os atos da administração pública, permitindo que os cidadãos fiscalizem a atuação dos seus representantes e do Poder Executivo. Ao viabilizar o acesso irrestrito às informações, esta lei contribuirá para uma gestão pública mais responsável e comprometida com os princípios da legalidade, moralidade e publicidade*





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Redação.

L.O.M.).

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,

Jundiaí, 05 de setembro de 2024.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Geral

**Gabriela Hapuque S. Silva**  
Estagiária de Direito

**Gabriel G. Flausino Negrini**  
Estagiário de Direito

